



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.802, DE 1.º DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, Médicos de diversas especialidades para atendimento das demandas de Secretaria Municipal da Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, os seguintes profissionais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde:

- I – 08 (oito) Médicos Clínico Geral, com carga horária de 12 horas semanais;
- II – 02 (dois) Médicos Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais;
- III – 05 (cinco) Médicos Comunitários, com carga horária de 40 horas semanais;
- IV – 02 (dois) Médicos Ginecologistas, com carga horária de 40 horas semanais;
- V – 05 (cinco) Médicos Ginecologistas, com carga horária de 12 horas semanais;
- VI – 01 (um) Médico Pediatra, com carga horária de 12 horas semanais;
- VII – 01 (um) Médico Psiquiatra, com carga horária de 12 horas semanais.

§ 1.º A remuneração para os cargos de Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra, com carga horária de 12 horas semanais, é de R\$ 3.920,09 (três mil, novecentos e vinte reais e nove centavos).

§ 2.º A remuneração para o cargo de Médico Comunitário – 40 horas semanais, é de R\$ 12.783,40 (doze mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

§ 3.º A remuneração para o cargo de Médico Ginecologista – 40 horas semanais, é de R\$ 11.354,70 (onze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

§ 4.º A remuneração para o cargo de Médico Ginecologista – 20 horas semanais, é de R\$ 5.677,35 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

§ 5.º As atribuições e exigências de provimento dos cargos, elencados nos incisos I a VII deste artigo, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 6.º As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

da manutenção dos contratos.

Art. 2.º As contratações previstas no Art. 1.º, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Abril de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração